



# Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº ,63 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

## **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA OS FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 103, VI da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam declaradas como de utilidade pública e áreas *non edificandi*, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, de acordo com o artigo 5º, m, do Decreto-Lei 3.365/41, com a alteração dada pela Lei 9.785/99, o **lote 04 da Quadra 22, do loteamento Bairro Bela Vista**, com área de 535,00m<sup>2</sup>, situado na Zona urbana deste Município, inscrito no RGI da 1ª Circunscrição sob o nº 23.799.

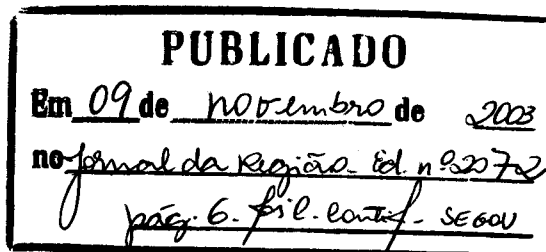
Art. 2º - Destina-se a área expropriada à construção de um prédio público, onde serão instaladas várias atividades públicas, sendo a principal um posto para atendimento médico à população do Bairro e adjacências.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaboraí, em 04 de novembro de 2003.

  
**COSME SALLES**  
Prefeito Municipal



Tania da Costa Coutinho  
Mat. 1625